



## Resolução nº 13/2021 – IRATI – Pró-Reitoria Acadêmica

*“Aprova o Regulamento de Trabalho de Curso do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati”.*

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

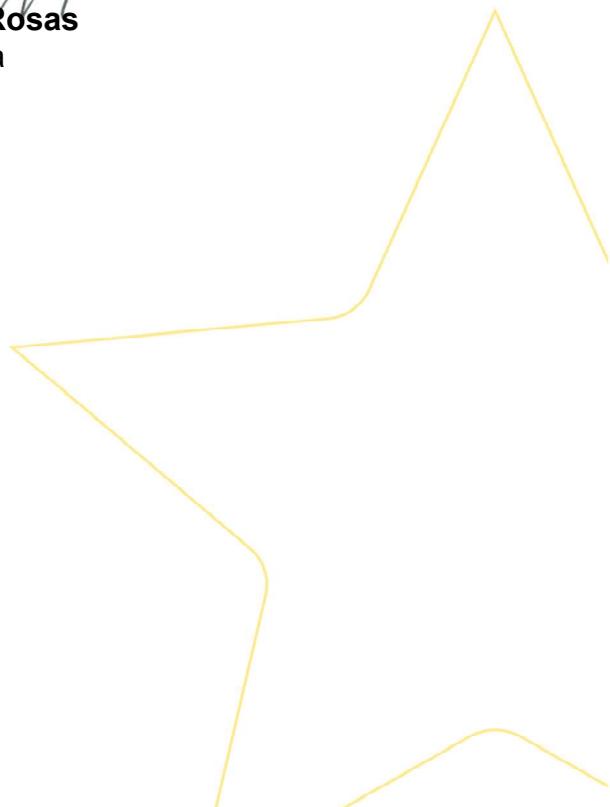
Art. 1º Aprovar o regulamento de Trabalho de Curso do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real, Campus Irati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irati, 16 de dezembro de 2021.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas**  
Pró-Reitora Acadêmica



## **REGIMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMAGEM**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade curricular, de natureza tecnológica, acadêmica ou científica no campo de conhecimento que mantenha a correlação direta com o curso de Enfermagem. É um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, que visa à iniciação e envolvimento do acadêmico no campo da pesquisa.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real Campus Irati tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto que integre a pesquisa e a ciência;
- b) Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de estudo, pesquisa e inovação dentro das áreas de formação do profissional enfermeiro;
- c) Despertar o interesse contínuo pela pesquisa como forma de resolução de problemas em áreas específicas ou interdisciplinares;
- d) Intensificar a extensão universitária através da resolução de problemas existentes em diversos setores de atuação do profissional enfermeiro;
- e) Estimular o desenvolvimento e ampliação do conhecimento colaborativo;

- f) Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso de graduação por de uma pesquisa efetiva e a produção de artigo acadêmico-científico e sua publicação;
- g) Possibilitar o aprofundamento teórico-prático do acadêmico;
- h) Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquirido pelo estudante.

Art. 3º. O TCC do curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real Campus Irati deverá ser elaborado de forma individual, compreendendo a realização de atividades práticas e/ou teóricas, condizentes com a formação e a ênfase oferecidas pelo curso, discriminadas em um plano de trabalho elaborado pelo aluno e seu orientador, culminando com a elaboração de artigo acadêmico-científico.

Art. 4º. O desenvolvimento do TCC em relação aos passos a serem desenvolvidos ficará deve observar as seguintes diretrizes:

- a) Elaboração obrigatória de pré-projeto de TCC;
- b) Produção do trabalho levando em consideração o caput Art. 2º, deste Regimento;
- c) Instituição de um orientador que tenha conhecimento relevante na área do trabalho desenvolvido e dentro das linhas de pesquisa presentes no PPC do curso;
- d) Se necessário, envio do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição para emissão de parecer;
- e) Orientações definidas, presenciais e registradas em ficha própria de acompanhamento e assinatura depositada na Coordenação do Curso;
- f) Adequação do tema do TCC que deverá abordar um tema relevante dentro de sua área de atuação do profissional enfermeiro, levando em consideração as linhas de pesquisa dos docentes;

- g) Qualificação do projeto de pesquisa que levará ao TCC, em banca designada para este fim.

Art. 5°. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é individual e realizado nos 8º, 9º e 10º períodos. Para o efetivo cumprimento do TCC, o aluno deverá:

- a. No 8º período, Realizar seu projeto de pesquisa com aprovação do COMEP nos casos de pesquisa de campo, e participar do Seminário de qualificação dos TCC. Caso na qualificação não obtenha média, deverá de no prazo de até 30 dias refazê-lo e submeter-se a nova avaliação.
- b. No 9º período deverá desenvolver sua pesquisa.
- c. Ao final do 9 período defender seu TCC segundo as normas estabelecidas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Enfermagem e aprovado pelo Colegiado do Curso.
- d. O TCC será no formato final de artigo acadêmico-científico.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FORMALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 6°. A Coordenação do Curso de Enfermagem, com o aval do Colegiado e do NDE, estipulará a calendarização para cada etapa do TCC, entre eles a disponibilidade de orientadores e suas áreas e linhas de pesquisa.

Art. 7°. A formalização da orientação dar-se-á quando o professor orientador e o acadêmico estejam em comum acordo ao que tange o processo de orientação, sendo obrigatório a assinatura do Termo de Aceite de Orientação para que o TCC seja ratificado como um trabalho válido.

Art. 8°. A quantidade mínima de orientações presenciais deverá ser de 8 (oito) por semestre, podendo ser realizadas orientações não presenciais via web e demais ferramentas virtuais. As orientações presenciais podem ocorrer em

espaços próprios destinados a este fim – sala de orientações, sala de professores em tempo integral, ou na biblioteca da Instituição.

Art. 9º. A quantidade máxima de orientandos por professor orientador deverá ser de 6 (seis) não havendo uma quantidade mínima.

Art. 10. Em caso de troca de orientador por solicitação devidamente justificada de qualquer das partes, ou cancelamento de orientação, o acadêmico deverá preencher um documento próprio para esse fim e encaminhá-lo diretamente ao responsável Coordenador do Curso.

## **SEÇÃO I**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E ORIENTANDOS**

Art. 11. São obrigações do orientador de TCC:

- a) Apresentar as suas áreas e linhas de pesquisa aos coordenadores dos cursos em que leciona no início de cada ano letivo;
- b) Avaliar e orientar os trabalhos assim que estes sejam aceitos a partir da formalização do termo de aceite;
- c) Agendar orientações e fazer cumprir os cronogramas pré-definidos;
- d) Avaliar de forma contínua o desempenho do seu orientando, apresentando, sempre que necessários, as evoluções e retrocessos;
- e) Auxiliar na escolha dos membros da banca de qualificação e banca final, quando for o caso;
- f) Comparecer na banca de defesa do TCC;
- g) Apresentar informações, ao coordenador do curso, sobre o andamento dos trabalhos, bem como qualquer situação que possa comprometer o andamento do trabalho;
- h) Cobrar do orientando as documentações pertinentes ao

desenvolvimento do trabalho e os demais trâmites vigentes a partir deste Regimento Interno;

- i) Realizar uma avaliação justa e imparcial dos trabalhos, visando o desenvolvimento científico e acadêmicos de seus orientandos;
- j) Garantir o depósito do TCC, versão final e pós-banca com as devidas correções no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

Art. 12. São obrigações do orientando:

- a) Acatar as determinações, desde que sejam justas e necessárias ao trabalho, por parte de seus orientadores;
- b) Apresentar o TCC para uma banca composta por professores e pesquisadores da área em que o trabalho foi desenvolvido;
- c) Cumprir os prazos estipulados pelo responsável pelo TCC do curso, bem como os prazos estipulados pelo orientador;
- d) Manter em dia a documentação referente ao TCC, estando em conformidade com o presente Regimento e demais demandas do Curso;
- e) Elaborar o pré-projeto e o projeto dentro dos prazos estipulados, sendo de suma importância a aprovação do orientador;
- f) Garantir a entrega das versões para banca final, ou de qualificação, em conformidade com o cronograma;
- g) Depositar o trabalho final, pós-banca, revisado no Repositório Institucional Público on-line de TCC;
- h) Acatar a orientação das bancas de qualificação e de defesa final, para correção da versão final a ser depositada;
- i) Ser responsável pela revisão ortográfica do trabalho e a adequação às normas vigentes na Instituição e disponíveis no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos;
- j) Garantir a originalidade do trabalho com vistas ao desenvolvimento acadêmico e científico;

- k) Comparecer na banca de defesa, ou qualificação, no dia e hora determinado no agendamento apresentado de forma clara e efetiva.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PROPOSTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 13. O TCC deverá estar vinculado às áreas e linhas de pesquisa que representam o curso de Enfermagem, podendo se apresentar de forma interdisciplinar desde que mantenha a sua originalidade centrada no curso e nos seus objetivos, focando no perfil do egresso e sua ação no mercado de trabalho, bem como em sociedade.

Art. 14. As normas para a produção do TCC estarão presentes no Manual de Normas próprio da Instituição, o qual terá as normas da ABNT como base norteadora.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS BANCAS, PROCESSO AVALIATIVO E DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL**

Art. 15. As bancas de TCC poderão ser de qualificação do projeto de pesquisa, e de defesa final, compostas pelo menos de três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador.

Parágrafo Único: O professor orientador não avaliará e não atribuirá notas no dia da banca, mas avaliará o trabalho no decorrer das orientações, fechando uma nota antes da banca. Cabe à banca nomeada a avaliação e atribuição de notas.

Art. 16. A avaliação compreende o trabalho escrito e a apresentação oral, sendo destinado um peso de 70% para o trabalho escrito e 30% para a apresentação

oral. A avaliação será apontada em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Curso onde constam os critérios a serem considerados e suas respectivas pontuações.

Art. 17. As bancas serão agendadas por meio de uma calendarização de responsabilidade da Coordenação do Curso, que publicará edital junto à secretaria da Instituição.

Art. 18. Cada banca deverá decorrer dentro do tempo de pelo menos 30 (trinta) minutos, sendo destinados 15 (quinze) minutos para apresentação oral e 15 (quinze) minutos para as arguições da banca.

Art. 19. A avaliação do TCC, pelos membros da banca, deverá versar sobre a égide do processo teórico que o envolve, bem como ao impacto que o trabalho terá em sociedade, provocando o desenvolvimento social e que articule as necessidades da comunidade às possibilidades de melhoria apresentadas pelo autor do trabalho.

Parágrafo Único: Não cabe à banca fazer análises e avaliações de cunho pessoal, limitador e intimidador aos autores dos trabalhos, bem como aos orientadores e Instituição.

Art. 20. Caso o trabalho seja aprovado em banca (obtendo-se nota maior ou igual a 7,0) o autor terá, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para realizar o depósito no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

§ 1º. A nota mínima para aprovação do TCC será de 7,0 (sete vírgula zero).

§ 2º. O não cumprimento dos prazos e a não entrega do TCC seja para apresentação em banca, ou seja, em sua versão final no Repositório Institucional Público on-line de TCC, gerará a reprovação automática do acadêmico.

§ 3º. O aluno deve entregar, 10 dias após a defesa, uma cópia da versão definitiva e aprovada pelo seu Orientador do seu Trabalho de Conclusão de

Curso no Sistema de Orientações da Instituição no formato “pdf”, desde que não almeje publicar, caso queira terá que realizar a solicitação junto à Coordenação de TCC do processo de ineditabilidade do trabalho.

Art. 21. Em caso de insuficiência de nota na banca, com nota abaixo de 3,0 ( três vírgula zero) o aluno estará reprovado pela Banca. Em caso de insuficiência com nota entre 3,0 (três vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula zero), o autor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para reorganizar o trabalho e reapresentar à mesma banca, com o agendamento de prazos e horários a serem realizados pelo orientador em conjunto com a coordenação de curso.

Art. 22. Cabe ao presidente da banca organizar as atas de defesa e demais documentos relacionados ao andamento da avaliação em banca e apresentar o resultado aos acadêmicos após os trabalhos concluídos.

Parágrafo Único: O presidente da banca que deverá repassar ao acadêmico no dia da defesa os prazos que este tem para o depósito no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Em caso de plágio comprovado o acadêmico será considerado reprovado, devendo iniciar novo processo de orientação.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Coordenação Acadêmica das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 25. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (CONSEPE).